



## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E TELÃO**

### **1. OBJETO**

1.1. Locação de tendas, cadeiras e telão para a Solenidade de Posse dos Vereadores e Prefeito Municipal, conforme especificações e quantidade, estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI.	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de duas tendas medindo 10X10 juntamente com 100 (cem) cadeiras. As tendas deverão estar totalmente montadas, e as cadeiras colocadas, até as 18h do dia primeiro de janeiro. Portanto, se a empresa ficar fechada no dia primeiro, deverá montar as tendas no dia 31/12/2024. A desmontagem deverá ocorrer no dia 02/01.	Serviço	01	R\$ 4.310,56
02	Locação de um telão medindo 4X2, P3 ou P5, com suporte de treliça para instalação, para o dia primeiro de janeiro de 2025. O mesmo deverá estar pronto para uso às 18h, e ficará no local até o término da Solenidade de Posse do Prefeito e Vereadores. O serviço de instalação deverá estar incluso na cotação.	Serviço	01	R\$ 3.383,33
Custo Estimado Total da Contratação (R\$):				R\$7.693,89

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Locação de tendas, cadeiras e telão tem o objetivo de possibilitar a um maior número de pessoas assistirem a Solenidade de Posse dos Vereadores e do Prefeito. Visto que o plenário da Câmara tem capacidade para 120 pessoas, a adição de mais 100 lugares do lado de fora, irá oferecer a oportunidade de assistir a Solenidade para mais cidadãos São Lourençianos.



### **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. As tendas, telão e cadeiras deverão estar instalados e prontos para uso até as 18 horas do dia primeiro de janeiro.

3.2. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

### **4. VALOR ESTIMADO**

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.693,89 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



5.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Cristiane Junqueira de Souza, ocupante do cargo de Chefe da Secretaria Legislativa, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



7.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Os interessados em participar do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria, disponível no site da Câmara Municipal; e as seguintes certidões:

- 8.1.1. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
- 8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 8.1.7. Certidão Negativa de Idoneidade.

8.2. Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

8.3. O prazo para envio dos documentos é até a data de 20/12/2024, após esta data não serão recebidas mais propostas.

## **9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.



## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

10.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. **Multa** de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

10.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos seguintes casos:

10.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número **01.031.0103.2.003.3390.39**.

São Lourenço (MG), 16 de dezembro de 2024

Josilene do Vale Silva  
Chefe da Secretaria de Compras